

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

- 1.1. O presente Pregão Eletrônico visa o registro de preços com vistas à eventual aquisição de kits de material de divulgação em campanhas da SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho) do BNDES, conforme as especificações deste Edital e de seus ANEXOS, observados os seguintes ITENS:

ITENS	QUANTIDADE A SER REGISTRADA	QUANTIDADE COM CONTRATAÇÃO GARANTIDA
ITEM I – Camisas	3000	1500
ITEM II – Bolsa com alça	3000	1500
ITEM III – Toalha Branca	3000	1500
ITEM IV - Garrafa D Água tipo Squeeze	3000	1500
ITEM V- Bola de borracha para massagem e estímulo à circulação	3000	1500

- 1.1.1. Este certame é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, para os itens I, III, IV e V.

1.2 QUANTITATIVOS MÁXIMOS E MÍNIMOS

Por se tratar de contratação por registro de preços inexistente obrigação por parte da Administração Pública em firmar qualquer relação contratual decorrente da Ata, consoante disposto no art. 16 do Decreto nº 7.892/2013. Assim, o BNDES decidirá por cada aquisição de acordo com seu critério de conveniência e oportunidade, considerando a vantajosidade e a economicidade. Porém, o BNDES compromete-se a demandar, durante todo o prazo de vigência da Ata, os quantitativos dos itens com contratação garantida, de acordo com o listado no quadro acima.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Cada kit de material de divulgação será composto pelos produtos constantes dos ITENS I a V descritos a seguir, os quais deverão observar as ilustrações dos modelos constantes abaixo. Cumpre destacar que a redação a ser gravada ou impressa, estabelecida abaixo, "XXVII SIPAT BNDES 23 a 27 de novembro de 2015", que deve ser realizada nos produtos a serem adquiridos, deve ser realizada apenas na quantidade com contratação garantida, ou seja, 1.500 (hum mil e quinhentas) unidades para cada ITEM. Havendo necessidade de aquisição de mais unidades, no momento da solicitação do produto, o gestor do contrato informará à Contratada a redação a ser gravada ou impressa, a qual seguirá o mesmo formato estabelecido neste Termo de Referência.

2.1 ITEM I – CAMISAS

2.1.1 Especificação

- a) cor branca;
- b) malha dry fit, tecido de composição 100% poliéster;
- c) será indispensável a apresentação de etiqueta evidenciando a composição do produto a ser fornecido;
- d) Impressões:
 - Parte da frente:



- Parte de trás:

XXVII SIPAT BNDES
23 a 27 de novembro de 2015

movimente-se!

- e) Todas as inserções de textos e marcas serão feitas na cor verde, exceto a logo do BNDES que, seguindo padrão da marca para fundos brancos, terá as cores verde e azul.

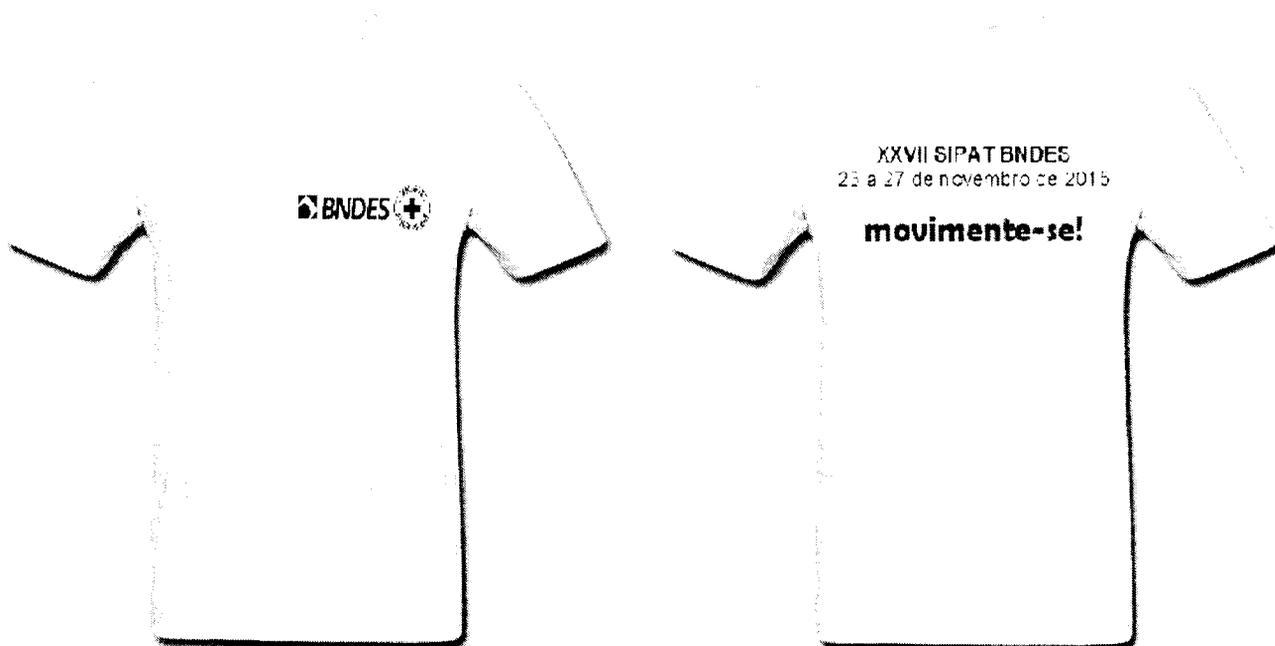
- f) As frases "XXVII SIPAT BNDES" e "23 a 27 de novembro de 2015" deverão ser gravadas no formato Arial, em letra tamanho 22
- g) A frase **movimente-se!** deverá ser gravada no formato Berlin Sans FB Demi negrito ou similar, em letra tamanho 36.
- h) O conjunto a ser gravado na frente deverá possuir dimensões aproximadas de: 10 cm de largura e 3 cm de altura.
- i) O conjunto a ser gravado na parte de trás deverá possuir dimensões aproximadas de: 24 cm de largura e 8 cm de altura.

2.1.2 Quantidade

A quantidade com contratação garantida é de 1.500 (mil e quinhentas) camisas, sendo 400 (quatrocentas) camisas tamanho Médio (M), 700 (setecentas) camisas no tamanho Grande (G) e 400 (quatrocentas) camisas no tamanho GG e a quantidade a ser registrada é de 3000 (três mil) camisas, sendo 800 (oitocentas) camisas tamanho Médio (M), 1400 (mil e quatrocentas) camisas no tamanho Grande (G) e 800 (oitocentas) camisas no tamanho GG .

2.1.3 Exemplos de layout

Este documento apresenta os exemplos de layouts que cumprem o objeto. Todas as disposições relativas aos materiais, cores e demais especificações técnicas encontram-se devidamente descritas na especificação do item.



2.2 ITEM II – BOLSA COM ALÇA

2.2.1 Especificação

- a) cor cinza chumbo para o volume principal e alças, sendo permitida a cor preta ou cinza, para arremates, costuras e fechos;
- b) volume principal confeccionado em PET reciclado, com 1 compartimento central maior, dotado de duplo zíper e 2 compartimentos laterais com 1 zíper simples cada um. A bolsa deverá possuir alça menor para carregamento manual e alça maior, extensível, para ombro;
- c) dimensões aproximadas: volume principal – 30x40cm, sendo uma das dimensões de 40cm considerada a parte frontal da bolsa.
- d) Impressões a serem realizadas na parte frontal da bolsa:



XXVII SIPAT

movimente-se!

- e) As gravações serão bordadas ou silkadas
- f) Todas as inserções de textos e marcas serão feitas na cor branca, em negativo, considerando o fundo escuro.
- g) A frase **movimente-se!** deverá ser gravada no formato Berlin Sans FB Demi negrito ou similar, em letra tamanho 36.
- h) A área do conjunto impresso deverá respeitar os limites de 12 cm de altura x 15 cm de largura.

2.2.2 Quantidade

A quantidade com contratação garantida é de 1500 (mil e quinhentas) bolsas e a quantidade a ser registrada é de 3000 (três mil) bolsas.

2.2.3 Exemplos de layout

Este documento apresenta os exemplos de layouts que cumprem o objeto. Todas as disposições relativas aos materiais, cores e demais especificações técnicas encontram-se devidamente descritas na especificação do item.



2.3 ITEM III – TOALHA BRANCA

2.3.1 Especificação

- a) Toalha para academia 100% algodão, 360g/m², felpuda;
- b) cor branca;
- c) dimensões aproximadas: 30x90cm
- d) Gravações bordadas ou silkadas:
- e) A frase **movimente-se!** deverá ser gravada no formato Berlin Sans FB Demi negrito ou similar, em letra tamanho 28, na parte inferior direita.
- f) Todas as inserções de textos e marcas serão feitas na cor verde, exceto a logo do BNPDES que, seguindo padrão da marca para fundos brancos, terá as cores verde e azul.
- g) A área do conjunto impresso deverá respeitar os limites máximos de 10 cm de altura x 12 cm de largura.



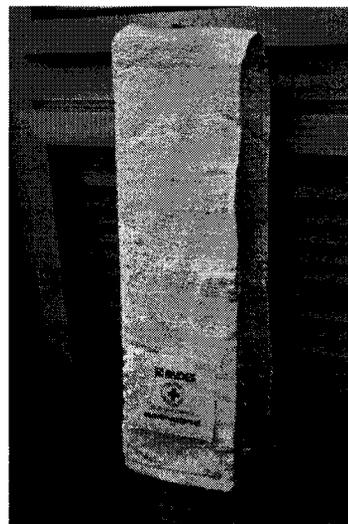
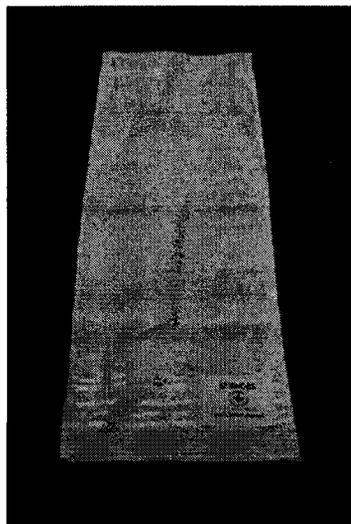
XXVII SIPAT
movimente-se!

2.3.2 Quantidade

A quantidade com contratação garantida é de 1500 (mil e quinhentas) toalhas e a quantidade a ser registrada é de 3000 (três mil) toalhas.

2.3.3 Exemplos de layout

Este documento apresenta os exemplos de layouts que cumprem o objeto. Todas as disposições relativas aos materiais, cores e demais especificações técnicas encontram-se devidamente descritas na especificação do item.



2.4 ITEM IV – GARRAFA D'ÁGUA TIPO SQUEEZE

2.4.1 Especificação

- a) Garrafa d'água tipo squeeze confeccionada em PET reciclável, podendo ter tampa única para abastecimento e uso ou tampa para abastecimento e bico para uso. Será, entretanto, indispensável que o local de uso, ou seja, onde há contato com a boca, seja protegido.
- b) Capacidade entre 500 e 700 ml.
- c) O material do corpo da garrafa será predominantemente transparente, permitindo perfeita visualização do conteúdo líquido. Serão aceitas tampas nas cores azul, verde ou branco (cores do BNDES).
- d) Na parte frontal do corpo da garrafa deverão ser gravadas as logomarcas do BNDES, da CIPA BNDES, a referência ao evento e a frase: **hidrate-se!**. Com exceção da logomarca do BNDES, a qual possui duas cores de acordo com o manual da marca, as demais serão gravadas na cor verde.



XXVII SIPAT

hidrate-se!

- e) A frase XXVII SIPAT BNDES deverá ser gravada no formato Arial, em letra tamanho 14
- f) A frase **hidrate-se!** deverá ser gravada no formato Berlin Sans FB Demi negrito ou similar, em letra tamanho 26.
- g) Todas as inserções de textos e marcas serão feitas na cor verde, exceto a logo do BNDES que, seguindo padrão da marca para fundos brancos, terá as cores verde e azul. **Esta regra valerá também para o uso de materiais transparentes. Para materiais translúcidos coloridos ou opacos diferentes de branco, as inserções de textos e marcas deverão ser feitas na cor branca, em negativo.**
- h) O conjunto a ser gravado deverá possuir dimensões aproximadas de: 5 cm de largura e 6 cm de altura.

2.4.2 Quantidade



A quantidade com contratação garantida é de 1500 (mil e quinhentas) garrafas e a quantidade a ser registrada é de 3000 (três mil) garrafas.

2.4.3 Exemplos de layouts

Este documento apresenta os exemplos de layouts que cumprem o objeto. Todas as disposições relativas aos materiais, cores e demais especificações técnicas encontram-se devidamente descritas na especificação do item.



2.5 ITEM V – BOLA DE BORRACHA PARA MASSAGEM E ESTÍMULO À CIRCULAÇÃO

2.5.1 Especificação

- Bola massageadora e de estímulo a circulação confeccionada em borracha, tamanho nº 3;
- Cor verde escuro, com gravação de textos e marcas na cor branca, em negativo, considerando fundo escuro;
- Em um dos lados, será impressa a logo da CIPA:



- Do outro lado, serão impressos a logo do BNDES e os dizeres:

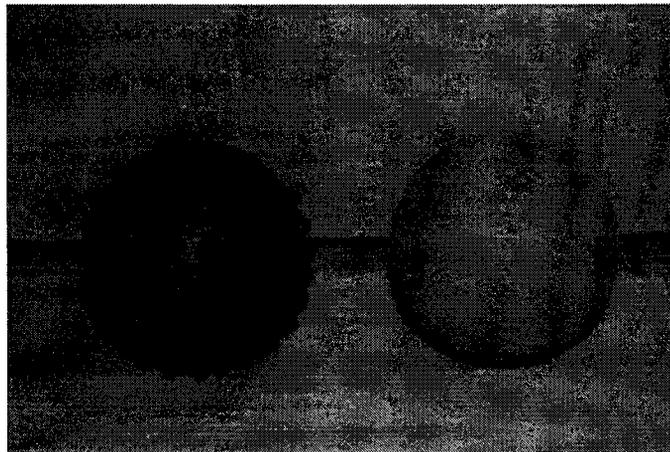
- e) Os dizeres no subitem acima deverão ser gravados no formato ARIAL, em letra tamanho 12.

2.5.2 Quantidade

A quantidade com contratação garantida é de 1500 (mil e quinhentas) bolas e a quantidade a ser registrada é de 3000 (três mil) bolas.

2.5.3 Exemplos de layouts

Este documento apresenta os exemplos de layouts que cumprem o objeto. Todas as disposições relativas aos materiais, cores e demais especificações técnicas encontram-se devidamente descritas na especificação do item.



3. ANÁLISE DAS AMOSTRAS

3.1 Como condição de aceitação de proposta, ficará a critério da Equipe Técnica do BNDES solicitar a AMOSTRA de qualquer um dos itens que compõem o Kit Sipat, as quais deverão ser enviadas em até 3 (três) dias úteis contados a partir da solicitação, para que seja verificada sua aderência a todas as especificações técnicas descritas no item 2 deste ANEXO.

3.1.1 Caso solicitadas, as amostras não deverão conter as logomarcas e inscrições personalizadas descritas no item 2 do TERMO DE REFERÊNCIA neste momento.

3.2 A Equipe Técnica do BNDES emitirá, após a apresentação das AMOSTRAS solicitadas, o parecer de avaliação de amostra, o qual concluirá pela reprovação ou aprovação da(s) mesma(s).

A handwritten signature or set of initials in the bottom right corner of the page, appearing to be written in ink.

3.3 Caso o parecer de avaliação de amostra indique a não conformidade da AMOSTRA às especificações técnicas solicitadas, as inconformidades serão listadas no próprio parecer, não havendo a possibilidade de realização de ajustes. O(s) LICITANTE(S) que estiver(em) provisoriamente em primeiro lugar será(ão), então, desclassificado(s) do certame, passando-se à convocação do(s) próximo(s) LICITANTE(S), na ordem de classificação.

3.4 Se o material de AMOSTRA não for apresentado no prazo determinado no subitem 3.1., o(s) LICITANTE(S) que estiver(em) provisoriamente em primeiro lugar será(ão) desclassificado(s).

3.5 Caso solicitadas, as AMOSTRAS deverão permanecer nas dependências do BNDES até o Recebimento Definitivo de todos os materiais, a fim de ser averiguada a compatibilidade entre os mesmos. Após tal evento, as AMOSTRAS serão devolvidas aos respectivos licitantes e ficarão liberadas para retirada no BNDES, Avenida República do Chile, 100 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, das 10:00 às 18:00 junto com Sr. Rodrigo da Costa Casella (ramal:9712).

4. DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA

4.1 A Proposta de Preços deverá conter a descrição do objeto ofertado para o ITEM - conforme especificações constantes deste Termo de Referência - e a Planilha de Preços, conforme modelo constante do ANEXO II – MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS ao Edital.

4.2 Os LICITANTES poderão cotar um ou mais dos ITENS descritos no item 2 deste Termo de Referência, conforme modelo de planilha constante do ANEXO II – MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS.

4.3 A Planilha de Preços deverá conter a descrição do valor unitário e global do ITEM cotado, conforme modelo constante do ANEXO II – MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS ao Edital individualmente, para cada item cotado.

4.4 O valor global ofertado deverá considerar todas as especificações e demais exigências citadas no EDITAL, no qual já estarão inclusos todos os impostos, taxas e contribuições, fiscais ou parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto do CONTRATO.

4.5 A validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

5. AMOSTRAS COM LOGOMARCAS

5.1 Após a assinatura do(s) Contrato(s), o BNDES convocará as Contratadas dos respectivos ITENS para, em até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis a critério do BNDES, apresentar(em) amostra de cada material ofertado, contendo a logomarca de divulgação da XXVII SIPAT do BNDES, conforme descrito no item 2 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2 Caso a Equipe Técnica do BNDES verifique que o(s) exemplar(es) definitivo(s) do(s) material(is), juntamente com a(s) respectiva(s) logomarca(s), não está(ão) em conformidade com o(s) modelo(s) descrito(s) no item 2 deste ANEXO, poderá ser concedido, a critério do BNDES, o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, prorrogáveis, a critério do BNDES, para realização dos ajustes necessários.

5.3 Verificada a adequação do EXEMPLAR FINAL apresentado, as Contratadas serão convocados para a entrega definitiva.

6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 Os materiais deverão ser entregues no **BNDES**, situado à Av. República do Chile, nº 100, no Almoxarifado do BNDES, no segundo subsolo, Centro, Rio de Janeiro-RJ, a/c do Sr. Rodrigo da Costa Casella, em dias úteis, no período de 10 às 17 horas.

6.2 A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da convocação formal realizada pelo **BNDES**.

6.3 Caso a data de entrega seja um dia não útil, esta deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente.

6.4 Todos os materiais fornecidos deverão ser novos e sem uso, acondicionados em suas embalagens originais de fábrica quando de sua entrega.

6.5 Os materiais de cada ITEM deverão ser idênticos entre si, não sendo permitida nenhuma diferença de aparência visual entre eles.

7. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O BNDES efetuará o recebimento dos materiais constantes dos ITENS I a V do objeto, por meio da Comissão de Recebimento indicada no Contrato, observando as condições e os procedimentos a seguir.

A Contratada, quando da entrega do objeto, deverá observar as seguintes obrigações:

I. Não serão aceitos produto(s) diverso(s) da(s) amostras com as respectivas logomarcas aprovadas pela Equipe Técnica, salvo se previamente autorizado pelo **BNDES**.

a) O objeto será recebido provisoriamente quando da respectiva entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas no Contrato e em seus Anexos. Verificada a necessidade de ajustes, correções e/ou substituições, o seguinte procedimento será adotado:

a.1) A Contratada será convocada a efetuar em **até 03 (três) dias úteis** a contar da convocação. A concessão de prazo para ajustes, correções e/ou substituições não impede a instauração de procedimento punitivo para apuração de responsabilidade por descumprimento contratual.

a.2) Realizados os ajustes e/ou substituições solicitadas pelo **BNDES**, será emitido novo Recibo, sendo realizada, em seguida, nova avaliação de conformidade pelo **BNDES**.

a.3) Não realizados os ajustes e/ou substituições solicitadas, o objeto será rejeitado, podendo o Contrato ser rescindido pelo **BNDES**, sem prejuízo da instauração de procedimento punitivo para aplicação de penalidade.

b) Verificado o atendimento das especificações, condições e obrigações previstas no Contrato e em seus Anexos pela Comissão de Recebimento, esta receberá definitivamente o objeto em **até 02 (dois) dias úteis** (a contar do recebimento provisório), através da emissão de Recibo, sendo observado o seguinte:

b.1) O recebimento definitivo do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado.

b.2) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos produtos entregues e/ou dos serviços realizados.

8. PAGAMENTO

O BNDES efetuará o pagamento do objeto do Contrato, por meio de crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato, das obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

9. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

9.1 Além das obrigações estipuladas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, constituem, ainda, obrigações das CONTRATADAS:

- a) Apresentar amostra do material ofertado contendo a logomarca de divulgação da SIPAT do BNDES, conforme descrito no item 2 deste Termo de Referência dentro do prazo solicitado pelo BNDES.
- b) Fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos nesse Termo de Referência;
- c) Designar 1 (um) empregado como responsável pelo contrato firmado com o BNDES;
- d) Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a execução da entrega, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas tipo "regata";
- e) Orientar seus funcionários a ingressarem no Edifício do BNDES no endereço mencionado no item 6.1 somente pela portaria de serviço, bem como utilizarem, exclusivamente, o elevador de serviço;
- f) Obedecer, rigorosamente, ao estabelecido pelo gestor do contrato nos termos da Lei de Licitações e EDITAL;
- g) Manter, durante a vigência do CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo BNDES, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF), a Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências do CONTRATO;
- h) Observar o Código de Ética do Sistema BNDES vigente ao tempo da contratação, o qual deverá ser consultado por intermédio do sítio www.bndes.gov.br ou requisitado ao Gestor do Contrato, assegurando-se de que seus representantes legais e que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes.
- i) Dispor, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do respectivo ITEM objeto da contratação.

10. OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

- a) manutenção, durante toda a vigência da Ata, dos seus dados de contato atualizados;
- b) manutenção, durante toda a vigência da Ata, da documentação de proposta e de habilitação nas condições exigidas na licitação;
- c) assinatura dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata, em prazo fixado no Edital, a contar da convocação do BNDES; e
- d) garantia de que, a cada solicitação, haverá disponibilidade do quantitativo total necessário para atender à demanda do BNDES.

11. OBRIGAÇÕES DO BNDES

11.1 Constituem obrigações do BNDES:

- a) Realizar os pagamentos devidos às Contratadas, nas condições estabelecidas no Contrato;
- b) Designar como Gestor do Contrato o Coordenador de Serviços da ARH/DEFAC/GEFAP1, a quem caberá a avaliação da prestação dos serviços, a liquidação da despesa, o atestado de cumprimento das obrigações assumidas, consoante as disposições do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e a fiscalização direta de sua execução;
- c) Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor designado no inciso anterior, por outro profissional, mediante carta endereçada à Contratada;
- d) Colocar à disposição das Contratadas todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto contratado;
- e) Comunicar às Contratadas, por escrito:
 - 1) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
 - 2) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares das Contratadas, concedendo-lhes prazo para defesa;
 - 3) a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato.
- f) Fiscalizar a execução do objeto do Contrato;
- g) Fornecer às Contratadas, quando solicitado ao Gestor dos contratos, cópia do Código de Ética do Sistema BNDES.

12. PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo **BNDES** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, as **CONTRATADAS** ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa:
 - a) de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total referente aos materiais não entregues, em virtude do descumprimento do prazo estipulado nos itens **5.1, 6.2 e 7, I, a.1** deste **ANEXO**;
 - b) de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total referente aos materiais que apresentarem defeito de funcionamento ou não atenderem integralmente às especificações técnicas descritas no item **2** deste **ANEXO**; e



- c) de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, apurada de acordo com a gravidade da infração, em virtude de qualquer descumprimento às demais obrigações contratuais não previstas nas alíneas acima.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **BNDES**, por prazo não superior a 2 (dois) anos apurado em razão da natureza e gravidade da infração cometida.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

13.1 Após pesquisa de mercado realizada pela Unidade Demandante (ARH/DEFAC) foram apurados os seguintes valores unitários e globais máximos e estimados:

ITEM	Quantidade Máxima	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Global Máximo e Estimado (R\$)
ITEM I – Camisa	3.000	19,98	59.940,00
ITEM II – Bolsa com alça	3.000	59,17	177.510,00
ITEM III – Toalha branca	3.000	13,30	39.900,00
ITEM IV – Garrafa d'água tipo <i>squeeze</i>	3.000	7,16	21.480,00
ITEM V – Bola de borracha para massagem e circulação	3.000	2,86	8.580,00
TOTAL			307.410,00

13.2 Assim, o Valor Global Máximo e Estimado para cada **ITEM** é de até:

- I. R\$ 59.940,00 (cinquenta e sete mil novecentos e trinta reais) para o **ITEM I**;
II. R\$ 177.510,00 (cento e sessenta e dois mil e noventa reais) para o **ITEM II**;
III. R\$ 39.900,00 (cinquenta e um mil reais e trezentos e noventa reais) para o **ITEM III**;
IV. R\$ 21.480,00 (vinte mil e cem reais), para o **ITEM IV**; e
V. R\$ 8.580,00 (oito mil quatrocentos e trinta reais) para o **ITEM V**.

13.3. O valor global máximo e estimado para o registro de preços, considerando todos os itens, é de R\$ 307.410,00 (trezentos e sete mil, quatrocentos e dez reais).

14. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação serão alocadas à conta da rubrica nº 31027.0000-40 – Segurança e Qualidade de Vida – CIPA (antiga 3141912501), Unidade Orçamentária SAP BN00001000. Há disponibilidade orçamentária para as despesas previstas.

Os códigos indicados para os materiais são:

ITEM I – Camisa – 40000229
ITEM II – Bolsa com alça – 40000332
ITEM III – Toalha branca – 40000333
ITEM IV – Garrafa d'água tipo <i>squeeze</i> - 40000334
ITEM V – Bola de borracha p/ massagem e circulação - 40000335

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

Cada Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

16. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO(S) CONTRATO(S)

16.1 O Gestor da Ata e do(s) Contrato(s), responsável pela administração de eventuais adesões à Ata de Registro de Preços, e pelo acompanhamento e fiscalização do(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s), representando o BNDES junto às Contratadas, será o Coordenador de Serviços, ou seu substituto, da ARH/DEFAC/GEFAP1, função atualmente exercida por Rodrigo da Costa Casella.

16.2 O assessoramento e acompanhamento da Área de Administração, no que concerne à gestão dos Contratos a serem celebrados, dar-se-á na forma prevista na Resolução nº 2.342/2012-BNDES, de 25/09/2012, que dispõe sobre a Organização Interna Básica do BNDES e na Resolução DIR nº 2.681/2014-BNDES, de 02/09/2014, que estabelece os procedimentos relativos a acompanhamento e fiscalização de contratos administrativos firmados pelas Empresas integrantes do Sistema BNDES.

17. DA NÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação não contemplará a possibilidade de que outros órgãos e/ou entidades da Administração Pública possam aderir à Ata gerenciada pelo BNDES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___ – BNDES

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília - DF e serviços no Rio de Janeiro – RJ, na Av. República do Chile, nº 100, CEP nº 20.031-917, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 33.657.248/0001-89, doravante denominado simplesmente **BNDES**, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social; **CUSTOMIZE PROMOCIONAL LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.428.244/0001-84, com sede no Setor Habitacional Vicente Pires, Rua 12, Chácara 309, Lote 30, Bairro: Taguatinga Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP 72153-502, doravante denominado simplesmente Primeiro Licitante Registrado, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos; **ÁGUIA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA - ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 19.163.810/0001-97, com sede na Rua José Caldart, nº 560, Bairro Maria Luiza, Cascavel, Paraná, CEP 85819-570, doravante denominado simplesmente Segundo Licitante Registrado, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos; e **LUMI RSC COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 06.282.010/0001-43, com sede na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 680, sala 1109, Bairro: Copacabana, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, CEP 22020-000, doravante denominado simplesmente Terceiro Licitante Registrado, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos em conformidade com o Pregão Eletrônico AA nº 40/2015 - **BNDES**, autorizado em 22/09/2015, por intermédio da IP ARH/DEFAC nº 15/2015, de 16/09/2015, e a respectiva homologação, publicada no DOU de ___/___/___, seção 03, página ___, observado o disposto no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços, doravante denominada Ata, tem por objeto o Registro de Preços com vistas à eventual aquisição por ITENS, de material de divulgação em Campanhas da SIPAT do BNDES, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico AA nº 40/2015 – **BNDES** e do respectivo Termo de Referência, bem como da(s) Proposta(s) apresentada(s) pelo(s) Licitante(s) vencedor(es), respectivamente, Anexos I, II e IV desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta Ata não obriga o **BNDES** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, ressalvado o disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, podendo realizar

 1 

licitações específicas para a contratação do objeto deste Registro de Preços, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que será assegurada preferência de contratação, em igualdade de condições, ao(s) Licitante(s) registrado(s), observada a ordem de classificação.

Parágrafo Primeiro

O **BNDES** compromete-se a demandar, durante a vigência desta Ata, o quantitativo mínimo de 1500 (mil e quinhentas) bolas de borracha para massagem e estímulo à circulação (ITEM V).

Parágrafo Segunda

Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DA ATA

Esta Ata terá a duração de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – LICITANTES E PREÇO REGISTRADOS

Fica(m) registrado(s), nesta Ata, o(s) seguinte(s) Licitante(s), conforme ordem de classificação abaixo:

ITEM 5

Primeiro Licitante	CUSTOMIZE PROMOCIONAL LTDA
Segundo Licitante	ÁGUA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA - ME
Terceiro Licitante	LUMI RSC COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI

Parágrafo Único

O(s) referido(s) Licitante(s), quando convocado(s) pelo **BNDES**, se obriga(m) a fornecer o objeto licitado pelo preço registrado abaixo:

Objeto	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário
Bolas de borracha para massagem e estímulo à circulação	1500	3000	2,49

CLÁUSULA QUINTA – CONTRATAÇÃO

Surgindo a necessidade da contratação durante a vigência desta Ata, o **BNDES** convocará o Licitante registrado, observada a ordem de classificação, por carta ou e-mail para, sob pena de perder o direito ao registro e à contratação, bem como de incorrer nas penalidades previstas na Cláusula Nona desta Ata, em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, nos termos do item 7.1 do Edital.

Parágrafo Primeiro

O(s) Licitante(s) registrado(s) deverá(ão) manter atualizadas as certidões exigidas na fase de habilitação durante todo o prazo de vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo

A situação habilitatória irregular ou a não atualização de tais documentos impossibilitará a assinatura do Contrato, podendo acarretar o cancelamento do registro e/ou a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona desta Ata ao Licitante faltoso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

Além de outras obrigações estabelecidas nesta Ata, em seus Anexos, no Contrato ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 8.666/1993, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do(s) Licitante(s) registrado(s):

- I. indicar seus dados de endereço, telefone, fax e e-mail, mantendo-os atualizados junto ao **BNDES** durante toda a vigência desta Ata;
- II. assinar os instrumentos contratuais decorrentes desta Ata, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da sua convocação pelo **BNDES**;
- III. manter durante a vigência desta Ata todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pelo **BNDES**;
- IV. comunicar a imposição de qualquer penalidade que o(s) impeça de contratar com o(s) **BNDES**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;
- V. providenciar, perante a Receita Federal do Brasil - RFB, comprovando ao **BNDES**, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006, se o Licitante, quando optante do SIMPLES:
 - a) extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência deste Contrato; ou
 - b) se enquadrar em alguma das situações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. assegurar que a cada solicitação do **BNDES** para fornecimento haja disponibilidade do quantitativo total necessário para atender à demanda da contratação;

VII. assinar os Contratos decorrentes da Ata e apresentar a documentação listada nos incisos I a III do subitem 7.1 do Edital (Anexo I à presente Ata);

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO BNDES

Além de outras obrigações estipuladas nesta Ata, em seus Anexos, no Contrato ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem obrigações do **BNDES**:

I. comunicar o Licitante registrado, observada a ordem de classificação, a necessidade da contratação, convocando-o a apresentar a documentação de contratação e a entregar e executar o objeto demandado;

II. designar, como Gestor desta Ata, Rodrigo da Costa Casella, que atualmente exerce a função de Coordenador de Serviços, a quem caberá o acompanhamento e o controle desta Ata, bem como o recebimento, processamento e avaliação de eventual solicitação de adesão;

III. designar, como substituto do Gestor desta Ata, para atuar em sua eventual ausência, Sérgio Luiz de França, que atualmente exerce a função de Encarregado de Serviço;

IV. alterar, quando conveniente, o Gestor desta Ata e/ou os seus substitutos, por outro profissional, mediante comunicação escrita ao(s) Licitante(s) registrado(s);

V. disponibilizar esta Ata, durante toda sua vigência, no endereço eletrônico www.bndes.gov.br, para acesso de qualquer interessado;

VI. comunicar ao(s) Licitante(s) registrado(s), por escrito:

a) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a esta Ata;

b) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares do(s) Licitante(s) registrado(s), concedendo-lhe(s) prazo para defesa; e

c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços será revista, observado o disposto nos parágrafos a seguir.

Parágrafo Primeiro

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **BNDES** convocará o(s) Licitante(s) registrado(s) para

negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se que:

- I. o(s) Licitante(s) registrado(s) que não aceitar(em) reduzir seu(s) preço(s) aos valores praticados pelo mercado será(ão) liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; e
- II. a ordem de classificação dos Licitantes registrados que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Segundo

Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Licitante registrado não puder cumprir o compromisso, o **BNDES** poderá:

- I. liberar o Licitante registrado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da convocação para a assinatura do Contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. convocar os demais Licitantes registrados, observada a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro

Não havendo êxito nas negociações, o **BNDES** poderá revogar esta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial desta Ata, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pelo **BNDES** ou de inobservância de qualquer obrigação legal, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, o(s) Licitante(s) registrado(s) ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, apurada de acordo com a gravidade da infração; e
- III. impedimento de licitar e de contratar com a União Federal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.

Parágrafo Primeiro

As penalidades indicadas nesta Cláusula somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada ao Licitante faltoso a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo

Contra a decisão de aplicação de penalidade, o Licitante faltoso poderá interpor o recurso cabível, na forma e no prazo previstos na Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro

A imposição de penalidade prevista nesta Cláusula não impede o cancelamento do registro previsto na Cláusula Décima desta Ata.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas nos incisos I e III do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a indicada no inciso II.

Parágrafo Quinto

A multa aplicada ao Licitante faltoso e os prejuízos causados ao **BNDES** serão deduzidos de quaisquer créditos a ele devidos, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não coberta pelos mencionados créditos.

Parágrafo Sexto

No caso de uso indevido de informações sigilosas, observar-se-ão, no que couber, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

Parágrafo Sétimo

No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

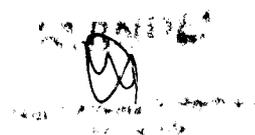
CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DE REGISTRO

O(s) Licitante(s) registrado(s) terá(ão) seu registro cancelado pelo **BNDES**, quando:

- I. descumprir(em) as condições desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas em sua Cláusula Nona;
- II. não apresentar(em) os documentos de contratação ou não assinar(em) o Contrato no prazo estabelecido pelo **BNDES**, sem justificativa aceitável, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Nona desta Ata;
- III. não aceitar(em) reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer(em) a sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 ou a prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002; ou
- V. estiverem presentes razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV ou V do *caput* desta Cláusula será formalizado por decisão da Autoridade Competente do **BNDES**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo

O(s) Licitante(s) registrado(s) poderá(ão) solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que venha a prejudicar o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADESÃO À ATA

Esta Ata não poderá, durante sua vigência, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Ata e os Contratos dela decorrentes representam todo o acordo entre as partes com relação ao objeto neles previstos.

Parágrafo Primeiro

Integram a presente Ata:

Anexo I - Edital do Pregão Eletrônico AA nº 40/2015 - **BNDES**

Anexo II - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico AA nº 40/2015 - **BNDES**

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV - Proposta(s) do(s) Licitante(s) vencedor(es)

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações ou ao exercício de prerrogativa decorrente desta Ata não constituirá renúncia ou novação nem impedirá as partes de exercerem os seus direitos a qualquer tempo.

Parágrafo Terceiro

O **BNDES** providenciará a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da União e a disponibilizará, durante toda a sua vigência, no endereço eletrônico www.bndes.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

É competente o foro da cidade do Rio de Janeiro para solucionar eventuais litígios decorrentes desta Ata, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As folhas desta Ata são rubricadas por Maria Amélia Pacheco Chambarelli, advogado(a) do **BNDES**, por autorização do representante legal que o assina.


7

